



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 01/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO IMPAS-SM

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM.

Objeto da Contratação: Contratação da empresa DANIELLI BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 59.697.396/0001-10, constituída sob a natureza jurídica Sociedade Unipessoal de Advocacia (Código 232-1), com sede na Rua Inhanduí, nº 496, Bairro Cristal, Porto Alegre/RS, CEP 90820-170, endereço eletrônico daniellibarbosa1902@gmail.com, telefone (51) 8406-1415, representada pela advogada Dra. Danielli Ribeiro Barbosa, inscrita na OAB/RS nº 99.380, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, consistentes na realização de consultas jurídicas, emissão de pareceres jurídicos, orientação técnica, esclarecimento de dúvidas e assessoramento jurídico especializado, especialmente em matéria previdenciária aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, conforme a demanda do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Saldanha Marinho/RS, responsável pela gestão administrativa, financeira e previdenciária dos benefícios concedidos aos servidores públicos municipais.

A administração de um RPPS exige constante atualização quanto à legislação previdenciária, constitucional, administrativa, financeira e atuarial, especialmente diante das frequentes alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pelas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, pelos entendimentos dos Tribunais Superiores, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e demais órgãos de controle.



As atividades desenvolvidas pelo Instituto envolvem elevado grau de complexidade jurídica, demandando orientação técnica especializada para análise de processos administrativos de aposentadoria, pensão por morte, revisão de benefícios, compensação previdenciária – COMPREV, elaboração de decisões administrativas, interpretação de legislação previdenciária, análise de projetos de lei, atendimento às exigências do CADPREV e demais matérias relacionadas à gestão do RPPS.

O Instituto não possui estrutura jurídica especializada permanente em Direito Previdenciário aplicado aos RPPS, circunstância que torna necessária a contratação de assessoria jurídica especializada para garantir segurança jurídica, prevenção de riscos administrativos e correta aplicação da legislação vigente.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A inexistência de assessoramento jurídico especializado pode comprometer a legalidade das decisões administrativas, aumentar os riscos de responsabilização dos gestores, ocasionar prejuízos ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e dificultar o cumprimento das exigências legais impostas pelo Ministério da Previdência Social e pelos órgãos de controle.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de profissional ou escritório especializado para prestar orientação jurídica contínua, mediante consultas, pareceres e assessoramento técnico conforme a demanda administrativa do Instituto.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivos:

- proporcionar segurança jurídica às decisões administrativas do Instituto;
- prestar assessoramento jurídico especializado em matéria previdenciária;
- emitir pareceres jurídicos sempre que solicitado;
- responder consultas formuladas pela Presidência e pelos Conselhos;
- orientar processos administrativos previdenciários;
- auxiliar na interpretação da legislação vigente;
- reduzir riscos administrativos, financeiros e judiciais;
- prevenir apontamentos dos órgãos de controle;
- garantir maior eficiência na gestão do RPPS.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- I – emissão de pareceres jurídicos;
- II – respostas a consultas formuladas pela Presidência;
- III – respostas às consultas dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
- IV – orientação em processos administrativos;
- V – orientação sobre aposentadorias;
- VI – orientação sobre pensões por morte;
- VII – orientação sobre revisão de benefícios previdenciários;
- VIII – interpretação da legislação previdenciária aplicável aos RPPS;
- IX – análise jurídica de projetos de lei relacionados ao Instituto;
- X – orientação quanto às normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social;
- XI – apoio jurídico em processos administrativos diversos;
- XII – elaboração de manifestações jurídicas;
- XIII – atendimento remoto por telefone, e-mail, videoconferência ou aplicativos de mensagens;
- XIV – atendimento presencial, quando previamente solicitado.

Os serviços serão prestados conforme a necessidade da Administração, não havendo quantidade previamente definida de consultas ou pareceres.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa 1 – Contratação de servidor efetivo

Mostra-se inviável, considerando a inexistência de cargo específico, o reduzido porte do Instituto e a ausência de demanda permanente que justifique a criação de estrutura própria.

Alternativa 2 – Utilização da Procuradoria Jurídica do Município

Embora possível em determinadas situações, a Procuradoria Municipal possui atribuições voltadas prioritariamente à Administração Direta, não dispondo de especialização permanente em Regimes Próprios de Previdência Social.

Alternativa 3 – Contratação de escritório especializado em RPPS

Apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando:



- especialização técnica;
- experiência prática na área previdenciária;
- atualização permanente da legislação;
- segurança jurídica;
- economicidade;
- atendimento sob demanda;
- emissão de pareceres técnicos especializados.

Conclui-se que esta alternativa melhor atende ao interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de escritório ou profissional especializado em Direito Previdenciário aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante consultas formuladas pela Presidência do Instituto, emissão de pareceres jurídicos, esclarecimento de dúvidas e orientação técnica nas matérias relacionadas à gestão previdenciária.

A contratação será formalizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação, desde que comprovados os requisitos previstos no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em razão da natureza intelectual dos serviços, não é possível estimar previamente a quantidade de consultas, pareceres ou orientações que serão demandadas durante a execução contratual.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme as necessidades administrativas do Instituto, abrangendo consultas jurídicas, emissão de pareceres, reuniões técnicas e demais orientações especializadas.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando as necessidades do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM, estima-se que a contratação terá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Considerando uma vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

A remuneração compreenderá toda a prestação dos serviços especializados, incluindo:

- consultas jurídicas;
- emissão de pareceres jurídicos;
- orientações técnicas;
- esclarecimento de dúvidas;
- assessoramento jurídico especializado, especialmente na área previdenciária aplicada aos RPPS;
- atendimento remoto;
- atendimento presencial quando solicitado.

A compatibilidade do preço será demonstrada durante a instrução processual, mediante documentos que comprovem que o valor contratado é compatível com aquele praticado pelo contratado para serviços semelhantes, observando o disposto nos artigos 23 e 74, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PARCELAMENTO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, exigindo uniformidade técnica, continuidade dos entendimentos jurídicos e responsabilidade única pela orientação prestada ao Instituto.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se alcançar:

- maior segurança jurídica nas decisões administrativas;
- padronização dos entendimentos jurídicos;
- redução de riscos administrativos e judiciais;



- prevenção de responsabilização dos gestores;
- correta aplicação da legislação previdenciária;
- atendimento das exigências do Ministério da Previdência Social;
- suporte técnico especializado à Presidência e aos Conselhos;
- melhoria da eficiência administrativa do Instituto.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- realização da pesquisa de preços e comprovação da compatibilidade do valor contratado;
- elaboração da justificativa da inexigibilidade de licitação;
- comprovação da qualificação técnica e da especialização do contratado;
- demonstração do enquadramento legal no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- emissão de parecer jurídico;
- reserva da dotação orçamentária;
- autorização da autoridade competente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impacto ambiental mínimo.

Sempre que possível, os atendimentos serão realizados por meios eletrônicos, reduzindo deslocamentos, consumo de papel e impressão de documentos, contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

14. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de assessoria jurídica especializada em Direito Previdenciário aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social constitui a solução mais adequada para atender às necessidades do Instituto.



A contratação revela-se técnica, econômica e administrativamente viável, proporcionando segurança jurídica, eficiência administrativa, prevenção de riscos e suporte especializado às decisões do IMPAS-SM.

15. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, especialmente na área previdenciária aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, para prestação de consultas jurídicas, emissão de pareceres, orientações técnicas e esclarecimento de dúvidas, conforme a demanda do Instituto Municipal de Previdência e Assistência dos Servidores de Saldanha Marinho – IMPAS-SM.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a legalidade dos atos administrativos, a adequada interpretação da legislação previdenciária e a mitigação de riscos administrativos e judiciais.

A solução proposta revela-se a mais eficiente e vantajosa para a Administração, recomendando-se a instauração de processo administrativo visando à contratação mediante inexigibilidade de licitação, desde que devidamente demonstrados, na fase instrutória, os requisitos previstos no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade do preço, a especialização técnica do contratado e os demais pressupostos legais exigidos para essa modalidade de contratação.

Saldanha Marinho, 14 de julho de 2026.

Fábio Pacheco da Cunha
Presidente do IMPAS